

PORTARIA Nº 83/2019

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 393049/2008.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 1.169,1743 ha, situado no Município de GAÚCHA DO NORTE/MT, denominada "FAZENDA BARRA DO TIGRE" Perímetro: 15.264,38 m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A6M-M-0309, de coordenadas N 8.529.301,035metros e E 234.578,149metros; situado em comum com terras da Fazenda Princesa do Xingú ; deste, segue confrontando com Fazenda Princesa do Xingú, propriedade de José Luiz Carini Marques de Almeida, CPF nº 390.647.869-68 e RG nº 1.321.912-SSP-PR, com o seguinte azimute e distância: 134º57'17" e 4.275,61 metros até o vértice A6M-M-0310, de coordenadas N 8.526.280,105metros e E 237.603,843metros; situado na margem esquerda do Córrego Matrinxã ; deste, segue confrontando com o Córrego Matrinxã, margem esquerda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 268º05'56" e 53,75 metros até o vértice A6M-P-0834, de coordenadas N 8.526.278,322metros e E 237.550,124metros; 234º26'55" e 57,76 metros até o vértice A6M-P-0835, de coordenadas N 8.526.244,738metros e E 237.503,130metros; 272º24'03" e 127,17 metros até o vértice A6M-P-0836, de coordenadas N 8.526.250,065metros e E 237.376,076metros; 243º57'14" e 44,01 metros até o vértice A6M-P-0837, de coordenadas N 8.526.230,742metros e E 237.336,539metros; 211º16'58" e 43,31 metros até o vértice A6M-P-0838, de coordenadas N 8.526.193,729metros e E 237.314,050 metros; 180º20'03" e 58,47 metros até o vértice A6M-P-0839, de coordenadas N 8.526.135,264metros e E 237.313,709metros; 218º35'34" e 30,07 metros até o vértice A6M-P-0840, de coordenadas N 8.526.111,759metros e E 237.294,950metros; 179º00'26" e 86,62 metros até o vértice A6M-P-0841, de coordenadas N 8.526.025,153 metros e E 237.296,451metros; 251º25'41" e 75,05 metros até o vértice A6M-P-0842, de coordenadas N 8.526.001,251metros e E 237.225,312metros; 191º24'34" e 74,25 metros até o vértice A6M-P-0843, de coordenadas N 8.525.928,464 metros e E 237.210,623 metros; 237º13'30" e 37,93 metros até o vértice A6M-P-0844, de coordenadas N 8.525.907,930metros e E 237.178,730metros; 265º28'00" e 44,23 metros até o vértice A6M-P-0845, de coordenadas N 8.525.904,434metros e E 237.134,636metros; 211º26'48" e 61,26 metros até o vértice A6M-P-0846, de coordenadas N 8.525.852,171 metros e E 237.102,676metros; 285º08'06" e 94,50 metros até o vértice A6M-P-0847, de coordenadas N 8.525.876,844metros e E 237.011,455metros; 201º42'18" e 55,34 metros até o vértice A6M-P-0848, de coordenadas N 8.525.825,423metros e E 236.990,987 metros; 247º31'36" e 154,40 metros até o vértice A6M-P-0849, de coordenadas N 8.525.766,405 metros e E 236.848,317metros; 209º28'04" e 64,29 metros até o vértice A6M-P-0850, de coordenadas N 8.525.710,429metros e E 236.816,689metros; 230º40'22" e 116,50 metros até o vértice A6M-P-0851, de coordenadas N 8.525.636,594 metros e E 236.726,568 metros; 256º13'21" e 87,31 metros até o vértice A6M-P-0852, de coordenadas N 8.525.615,801metros e E 236.641,770metros; 213º43'57" e 118,80 metros até o vértice A6M-P-0853, de coordenadas N 8.525.517,005metros e E 236.575,800 metros; 234º21'17" e 93,24 metros até o vértice A6M-P-0854, de coordenadas N 8.525.462,669 metros e E 236.500,031metros; 219º47'35" e 95,41 metros até o vértice A6M-P-0855, de coordenadas N 8.525.389,357metros e E 236.438,965metros; 173º30'42" e 87,98 metros até o vértice A6M-P-0856, de coordenadas N 8.525.301,938metros e E 236.448,907 metros; 191º21'09" e 115,61 metros até o vértice A6M-P-0857, de coordenadas N 8.525.188,591metros e E 236.426,150metros; 163º33'35" e 52,59 metros até o vértice A6M-P-0858, de coordenadas N 8.525.138,150metros e E 236.441,034metros; 253º56'20" e 37,76 metros até o vértice A6M-P-0859, de coordenadas N 8.525.127,703 metros e E 236.404,747metros; 186º28'21" e 37,79 metros até o vértice A6M-P-0860, de coordenadas N 8.525.090,153metros e E 236.400,487metros; 282º48'27" e 84,44 metros até o vértice A6M-P-0861, de coordenadas N 8.525.108,872metros e E 236.318,144 metros; 25º38'57" e 30,08 metros até o vértice A6M-P-0862, de coordenadas N 8.525.135,987metros e E 236.331,164metros; 272º11'26" e 75,38 metros até o vértice A6M-P-0863, de coordenadas N 8.525.138,868metros e E 236.255,843metros; 237º02'08" e 47,41 metros até o vértice A6M-P-0864, de coordenadas N 8.525.113,071 metros e E 236.216,065metros; 300º01'49" e 33,58 metros até o vértice A6M-P-0865, de coordenadas N 8.525.129,875metros e E 236.186,995metros; 213º55'43" e 37,03 metros até o vértice A6M-P-0866, de coordenadas N 8.525.099,151 metros e E 236.166,327 metros; 267º57'35" e 37,50 metros até o vértice A6M-P-0867, de coordenadas N 8.525.097,816metros e E 236.128,853metros; 243º20'39" e 56,22 metros até o vértice A6M-P-

0868, de coordenadas N 8.525.072,592metros e E 236.078,604metros; 207°13'56" e 50,70 metros até o vértice A6M-P-0869, de coordenadas N 8.525.027,510metros e E 236.055,403metros; 250°00'21" e 42,77 metros até o vértice A6M-P-0870, de coordenadas N 8.525.012,887metros e E 236.015,214metros; 149°07'53" e 27,87 metros até o vértice A6M-P-0871, de coordenadas N 8.524.988,962 metros e E 236.029,515 metros; 243°46'31" e 35,53 metros até o vértice A6M-M-0311, de coordenadas N 8.524.973,260metros e E 235.997,639metros; situado na margem esquerda do Córrego Matrinxã ; deste, segue confrontando com Fazenda Matrinxã, propriedade de Divaldo Gebiluca, CPF nº 488.816.869-53 e RG nº 3.546.557-0-SSP-PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°28'48" e 2.262,85 metros até o vértice A6M-M-0312, de coordenadas N 8.524.794,928 metros e E 233.741,830 metros; 343°43'49" e 957,15 metros até o vértice A6M-M-0313, de coordenadas N 8.525.713,749 metros e E 233.473,673metros; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, propriedade de Arlindo Martins Alves, CPF nº 313.934.629-87 e RG nº W455180-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°35'48" e 600,84 metros até o vértice A6M-M-0314, de coordenadas N 8.525.873,339metros e E 234.052,930metros; 343°51'55" e 3.146,72 metros até o vértice A6M-M-0315, de coordenadas N 8.528.896,112 metros e E 233.178,467metros; deste, segue confrontando com Fazenda Princesa do Xingú, propriedade de José Luiz Carini Marques de Almeida, CPF nº 390.647.869-68 e RG nº 1.321.912-SSP-PR , com o seguinte azimuth e distância: 73°51'54" e 1.457,08 m até o vértice A6M-M-0309, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle implantada próximo a sede da Fazenda Barra do Tigre, denominada de A6M-B-0017, de coordenadas UTM E=235.754,394 metros e N=8.525.224,942 metros, e geográficas 13°19'43.0537"S e 53°26'21.6505"W, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central - 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. N 8.149.064,502m e E 194.737,251m, MC: 51° WGr. e geográficas Lat. 16°43'17,1945"S e Long. 53°51'45,5319"W, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base, a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), estação Barra do Garças (MTBA), código nº. 93.965, localizada na cidade de Barra do Garças-MT de coordenadas: UTM N 8.242.826,137m e E 364.601,173m e geográficas Lat. 15°53'23,8964"S e Long. 52°15'53,0335"W e referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr. e ao Equador; e da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), estação Cuiabá (CUIB), código nº. 92.583, localizada na cidade de Cuiabá-MT de coordenadas: UTM N 8.280.040,831m e E 599.737,357m e geográficas Lat. 15°33'18,9468"S e Long. 56°04'11,5196"W e referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr. e ao Equador. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de Dezembro de 2.019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE
INTERMAT

DO

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7a172a3c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar